



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 121/2016
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0092-15/2019	

Aprova projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 25 e 26 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando consulta feita às Presidências dos CAU/UF quanto a concordância à prorrogação do prazo para adesão ao REFIS para o dia 31 de dezembro de 2019, que teve como resultado a manifestação favorável de 13 dos 21 CAU/UF que responderam a consulta; e

Considerando a Deliberação CPFI-CAU/BR nº 19/2019, que recomendou ao Plenário a aprovação de anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 2016, ampliando o prazo para adesão ao REFIS até o dia 31 de dezembro de 2019.

DELIBEROU:

- 1- Aprovar o projeto de Resolução anexo que altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016; e
- 2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de julho de 2019.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



92ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemé Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim		X		
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga		X		
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosa	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima		X		
PE	Diego Lins Novaes Ferraz	Ausência Justificada			
PI	Fabrcio Escórcio Benevides	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	Ausência Justificada			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva	X			
TO	Matozalém Sousa Santana		X		
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 092/2019****Data: 26/07/2019****Matéria em votação:** 5.15. Extra pauta: Aprova Projeto de Deliberação Plenária que altera a Resolução CAU/BR n° 121 e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidades existentes.**Resultado da votação:** Sim (21) Não (04) Abstenções (0) Ausências (02) Total (27)**Ocorrências:** A conselheira do Estado do Rio Grande do Norte, Patrícia Silva Luz de Macedo, declarou-se a favor da referida matéria.**Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**



ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 1XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2019

Altera os prazos e as condições de parcelamento de débitos de anuidades de que trata a Resolução CAU/BR nº 121, de 2016, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0092-15/2019, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 92, realizada nos dias 25 e 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de julho de 2019.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AURL-T8H8-NBVK-LIYC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2019 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 16/08/2019 10:10:27
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 31/07/2019 16:50:06